



LEI Nº 1.607/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 23 DE MARÇO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 811, de 23 de março de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º – O Conselho Municipal de Habitação será composto por 08 (oito) membros, conforme discriminação abaixo:

I – 05 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo:

- a)** 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III – 01 (um) representante de Associações de Moradores do Município;

IV – 01 (um) representante de Financeira vinculada ao Sistema Financeiro Habitacional (SFH).





Art. 2º – As demais disposições da Lei Municipal nº 811/2009 permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de dezembro de 2023.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

